

## **PORTARIA CODIN SEI N.º 3 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA CODIN/SECC/SSCS N° 3, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A  
SEGUIR ESPECIFICADA.**

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **CODIN, FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA** e o Secretário de Estado da Casa Civil, **ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA** e a Subsecretária Interina de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, **ANA LUIZA GOMES DA SILVA**, , no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei n° 8.731 de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto n°46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto n° 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-E-11/003/374/2014.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** Descentralização de crédito orçamentário à Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil, para atender as despesas com publicidade de matéria legal, de interesse do órgão.

**II – VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/08/2020 até 31/12/2020

### **III – De/Concedente:**

UO. 30750 – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN

UG. 2271.00 – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro  
– CODIN

**IV – PARA/Executante:** 1400 – Secretaria de Estado da Casa Civil,

UO: 14020 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCS

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCS

V – CRÉDITO:

P.T.: 2271.22122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 230

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo único – Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor, a contar de 03 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2020.

---

**Fábio Eduardo Galvão Ferreira Costa**

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

---

**André Luís Dantas Ferreira**

Secretário de Estado da Casa Civil

---

**Ana Luiza Gomes da Silva**

Subsecretária Interina de Comunicação Social

---

**Referência:** Processo nº E-  
11/003/374/2014- VOLUMES I, II E III

SEI nº 7179689

---

Criado por aklafke, versão 9  
por moliveira em 14/08/2020 16:13:10.